



**AUTO PEÇAS.COM EIRELI**

Esperantinópolis- MA

Contatos: (99) 98817-4882

E-mail: [joseribeirofilho29@gmail.com](mailto:joseribeirofilho29@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.  
Comissão Permanente de Licitações.  
Pregão Presencial nº 01/2024  
Processo Licitatório nº 0602.01/2024

### **PEDIDO DE DESISTÊNCIA**

A AUTO PECAS.COM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.702.353/0001-85, situada SEDE NA RUA GENESIO CARVALHO, Nº 11, BAIRRO CENTRO, 65.750-000, ESPERANTINOPOLIS, por intermédio da SR. JOSÉ RIBEIRO FILHO, portador da Cédula de Identidade n. 050830892013-7SSP/MA e do CPF n. 439.335.053-72, vem, respeitosamente perante V. S<sup>a.</sup>, através da presente carta, solicitar sua desistência de todos os itens do pregão de Registro de Preços 01/2024, segue abaixo o itens a serem cancelados, pelas razões adiante expostas:

- 1 PNEU 17.5-25, 16 LONAS,  
AGRÍCOLA -TRASEIRO
- 2 PNEU 17.5-25, 16 LONAS,  
AGRÍCOLA - DIANTEIRO
- 3 PNEU 225/75-16, SEM  
CÂMARA, MODELO RADIAL
- 4 PNEU 900/20 16 LONAS
- 5 PNEU 215/80-16
- 6 PNEU 265- 70 -17
- 7 PNEU 175/65-14 (VEICULO  
PEQUENO)
- 8 PNEU DE MOTO  
TRAS.100/90-17
- 10 PNEU 1000/20  
BORRACHUDO
- 11 PNEU 1400 x 24

Trata de empresa que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de pneus destinados a frota de veículos e máquinas, atuando fortemente no fornecimento para o poder público, através de licitações.

Sua atuação depende diretamente de uma cadeia de fornecimento e serviços.

Entretanto, o motivo do cancelamento deve-se aos indesejáveis atrasos na entrega dos pneus e ao reajuste excessivo dos preços, devido por parte da



**AUTO PEÇAS.COM EIRELI**  
Esperantinópolis- MA  
Contatos: (99) 98817-4882  
E-mail: [joseribeirofilho29@gmail.com](mailto:joseribeirofilho29@gmail.com)

distribuidora. Esta empresa tem enfrentado dificuldades em conseguir um posicionamento do fornecedor quanto a previsão de entrega.

Diante da impossibilidade da Requerente em adquirir os itens de outros fornecedores e cumprir o contrato e, sobretudo, da necessidade de não prejudicar o município, inexistente outra possibilidade que não seja a procedência da solicitação de CANCELAMENTO junto a essa prefeitura na Ata Registro de Preços.

Diante dos fatos narrados pela empresa requerente, torna-se evidente o surgimento de fato superveniente e inesperado que, por forças alheias à requerente, impossibilita o cumprimento do contrato oriundo do processo licitatório em epígrafe no que tange os itens descritos acima.

O artigo 137. V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Considerando a já sinalizada impossibilidade de fornecimento dos itens, o deferimento do presente Pedido de Desistência, referente aos itens descritos, são a melhor opção para a municipalidade, que poderá acionar os demais licitantes para fornecerem os medicamentos ou poderá adquiri-los

Sendo assim, com fulcro nos fatos e nos fundamentos invocados, fato esse superveniente, alheio às forças da requerente, requer o cancelamento dos itens no Pregão Eletrônico nº 01/2024, liberando a empresa requerente de quaisquer ônus futuros, e o Município para que adquira o item dos outros licitantes classificados, conforme conveniência e discricionariedade da administração municipal.

Aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração.

Nesses termos, pede deferimento.

ESPERANTINÓPOLIS-MA., 20 de MAIO DE 2024

**AUTO PEÇAS.COM LTDA**  
**CNPJ:13.702.353/0001-85**  
**JOSÉ RIBEIRO FILHO**  
**CPF: 439.335.053-72**